

LEI Nº 2.544 DE 13 DE SETEMBRO DE 1996.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1997 e dá outras providências.

ALDINO BELEDELI, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1997, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da Administração Direta, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 1997, obedecerá as seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal.

I - o montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas;

II - as unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso, a preços de setembro de 1996, considerando os aumentos ou as diminuições de serviços;

III - as estimativas das receitas serão feitas a preços de setembro de 1996, considerando a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, os quais serão objeto de projeto de lei a ser encaminhado a Câmara Municipal oportunamente;

IV - os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, não podendo ser paralisados sem autorização legislativa;

V - o pagamento do serviço da dívida de pessoal e de encargos terá prioridade sobre as ações de expansão;

VI - o Município aplicará 27% de sua receita resultante do imposto e de transferências governamentais, conforme dispõe o artigo 117, da Lei Orgânica, na manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal, incluindo as atividades culturais, desportivas e recreativas promovidas pela municipalidade;

VII - constará da proposta orçamentária o produto das operações de créditos autorizadas pelo Legislativo, com destinação específica e vinculada ao projeto;

VIII - o Município aplicará no mínimo dez por cento de sua receita resultante do imposto e transferências governamentais na Secretaria da Agricultura;

IX - o Município aplicará no mínimo dez por cento de seu orçamento, da receita resultante do imposto na Secretaria da Saúde, para trabalhos específicos relacionados com saúde.

Art. 3º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual aprovado pela Lei nº 2.243, de 10 de agosto de 1993, observará a seleção das prioridades dentre as relacionadas no anexo I, integrante desta lei, e as orçará a preços de setembro de 1996.

Parágrafo Único - Poderão ser incluídos programas elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas do Governo.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar convênio com vigência máxima de um ano, com outras esferas do Governo, para desenvolvimento de programas

prioritários nas áreas de educação, cultura, desporto, saúde, assistência social, saneamento e outras de infra-estrutura, sem ou com ônus para o Município.

Art. 5º - Fica autorizada a concessão de ajuda financeira as entidades relacionadas, sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública ou que vierem a ser, nas área de saúde, educação, cultura, assistência social e segurança:

a) Ação Social Getuliense Nossa Senhora da Salette.....	R\$- 4.000,00
b) Sociedade Getuliense de Assistência ao Menor.....	R\$- 4.000,00
c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.....	R\$- 4.000,00
d) Sociedade Getuliense de Amparo aos Idosos.....	R\$- 4.000,00
e) Ação Social Betânea.....	R\$- 4.000,00
f) Banda Carlos Gomes.....	R\$- 4.000,00
g) Sociedade Amigos do Rio Toldo.....	R\$- 4.000,00
h) Sociedade Amigos de Souza Ramos.....	R\$- 4.000,00
i) Sociedade Amigos de Caravágio.....	R\$- 2.000,00
j) CPM da Escola Cipriano Pedro Girardello.....	R\$-20.000,00
k) Associação de Moradores do Bairro São José.....	R\$- 2.000,00
l) Associação de Moradores do Bairro Consoladora.....	R\$- 2.000,00
m) Associação de Moradores do Bairro Santa Catarina.....	R\$- 2.000,00
n) Associação de Moradores do Bairro Santo André.....	R\$- 2.000,00
o) Associação de Moradores do Bairro Champagnat.....	R\$- 2.000,00
p) Associação de Moradores do Bairro São Peregrino.....	R\$- 2.000,00
q) Associação de Moradores do Bairro Monte Claro.....	R\$- 2.000,00
r) Associação de Moradores do Bairro São Cristovão.....	R\$ - 2.000,00
s) Associação de Moradores do Bairro Navegantes.....	R\$- 2.000,00
t) Grupo de Escoteiros Bororós.....	R\$- 2.000,00
u) Automóvel Clube de Getúlio Vargas.....	R\$- 2.000,00

§ 1º - Os pagamento serão efetuados após a aprovação pelo Poder Executivo, dos planos de aplicações apresentados pelas entidades beneficiadas.

§ 2º - Os prazos para prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do plano de aplicação, não podendo ultrapassar os trinta dias de encerramento do exercício.

§ 3º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira as entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiveram as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art. 6º - O orçamento anual obedecerá a estrutura organizacional aprovada por Decreto, após apreciação e aprovação do Legislativo do Município, compreendendo seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta.

Art. 7º - As operações de crédito por antecipação da receita, contratadas pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do exercício.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 13 de setembro de 1996.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A N E X O I

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1997

- 01) 42.1.1.1 - Implementação do Plano Integrado decenal de Educação Municipal e complementação das propostas pedagógicas das escolas municipais.
- 02) 42.1.1.2 - Reformulação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.
- 03) 42.1.1.3 - Implementação do Programa de Transporte Escolar para alunos de 1º e 2º Graus.
- 04) 42.1.1.4 - Implementação do Programa de Nucleação de escolas. Implantação de projetos e ou programas especiais (em caráter definitivo e ou experimental), visando a descentralização de serviços de parceria com outras esferas administrativas.
- 05) 42.1.1.5 - Reativação e expansão de séries e criação de escola municipal de 1º grau.
- 06) 45.1.1.8 - Criação e instalação de cursos supletivos.
- 07) 45.1.1.9 - Instalação de classe especial e classe de alfabetização de adultos.
- 08) 42.1.1.10- Construção de um prédio escolar.
- 09) 46.1.1.11- Construção de duas quadras esportivas.
- 10) 42.1.1.13- Ampliação de prédios escolares.
- 11) 42.1.1.14- Reforma de prédios escolares e de dependências da Secretaria Municipal de Educação.
- 12) 42.1.1.15- Locação de imóveis para funcionamento de órgãos da Secretaria Municipal de Educação.
- 13) 42.1.1.16- Locação de equipamentos para funcionamento de cursos profissionalizantes.
- 14) 42.1.1.18- Aquisição de dois veículos para transporte de alunos de 1º e 2º graus.
- 15) 42.1.1.19- Aquisição de um veículo leve para a Secretaria Municipal de Educação.
- 16) 42.1.1.20- Aquisição de equipamentos para as escolas municipais, centro integrado de educação e Secretaria Municipal de Educação.
- 17) 42.1.1.21- Aquisição de brinquedos para parques infantis para três escolas municipais.
- 18) 42.1.1.22- Aquisição de material básico e de apoio didático para alunos, professores, bibliotecas escolares da rede municipal de ensino e da Secretaria Municipal de Educação.
- 19) 42.1.1.23- Aquisição de produtos alimentícios para a complementação da merenda escolar.
- 20) 42.1.1.24- Implementação do Programa de Descentralização da Merenda Escolar.
- 21) 42.1.1.25- Instalação de rede elétrica em dois prédios escolares.
- 22) 42.1.1.26- Instalação hidro-sanitária em dois prédios escolares.
- 23) 42.1.1.27- Perfuração e instalação de poços artesianos em área (terrenos) de escolas municipais.
- 24) 42.1.1.28- Realização de cursos de aperfeiçoamento e de formação profissional para professores, profissionais da educação, pais, alunos e serventes.

- 25) 42.1.1.29- Contratação de profissionais e de especialistas da área de educação formal e técnica para desenvolvimento de cursos e para elaboração e implantação de projetos especiais que visem a melhoria da qualidade de ensino e à promoção da comunidade escolar como um todo.
- 26) 42.1.1.30- Desenvolvimento de programas conjuntos com a Secretaria da Saúde, Trabalho e Ação Social e Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio.
- 27) 42.1.1.31- Aquisição de materiais e equipamentos para o desenvolvimento de projetos especiais de preparação para o trabalho e programas de saúde escolar para alunos de 1º grau de escolas municipais.
- 28) 42.1.1.32- Contratação de professores, em caráter emergencial, para desenvolvimento de projetos especiais em caráter experimental.
- 29) 42.1.1.33- Realização de concurso público para provimento de cargos efetivos de professores e serventes.
- 30) 43.1.1.34- Subsídios para ensino de 2º grau profissionalizante.
- 31) 42.2.1.2 - Criação e implantação de escolas e/ou classes especiais, para atendimento de crianças em idade pré-escolar, escolar e de adolescentes em situação de risco.
- 32) 42.2.1.4 - Contratação de pessoal especializado para cursos e projetos especiais em caráter experimental na área de educação especial.
- 33) 42.2.1.5 - Aquisição de equipamentos: móveis e eletrodomésticos, aparelhos audiovisuais, material de cantina e específicos para uso em classes especiais.
- 34) 42.2.1.6 - Aquisição de material didático básico de apoio para o desenvolvimento da ação pedagógica em classes especiais.
- 35) 42.2.1.7 - Implementação dos projetos municipais de atendimento às crianças e adolescentes, em situação de risco pessoal e social, desenvolvidos pelo COMDICA.
- 36) 42.3.1.2 - Aquisição de equipamentos básicos e tecnológicos.
- 37) 42.3.1.3 - Aquisição de material didático e tecnológico para o desenvolvimento das ações específicas.
- 38) 42.3.1.4 - Aquisição de acervo bibliográfico.
- 39) 42.3.1.5 - Instalação de equipamentos e aparelhos telefônicos.
- 40) 42.3.1.6 - Desenvolvimento de projetos especiais extracurriculares.
- 41) 42.3.1.7 - Contratação de profissionais específicos para cursos e treinamentos na área.
- 42) 42.3.1.8 - Concurso público para bibliotecária.
- 43) 48.4.1.1 - Reformulação do Plano Municipal de Cultura.
- 44) 48.4.1.2 - Desenvolvimento de programas culturais visando diversas formas de arte.
- 45) 48.4.1.3 - Contratação de profissionais especializados para desenvolvimento de cursos, oficinas, apresentações artísticas e culturais.
- 46) 48.4.1.4 - Manutenção do prédio onde funcionará o Centro Cultural Dezoito de Dezembro.
- 47) 48.4.1.6 - Aquisição de equipamentos: móveis, aparelhos audiovisuais, ferramentas e instrumentos musicais.
- 48) 48.4.1.10- Manutenção do Centro de Documentação Histórica e do Museu Municipal.
- 49) 48.4.1.12- Construção e instalação da Casa do Artesão.
- 50) 91.5.1.1 - Calçamento na cidade de Getúlio Vargas - 30.000m².
- 51) 91.5.1.2 - Calçamento na sede distrital de Souza Ramos - 5.000m².
- 52) 91.5.1.4 - Calçamento na sede distrital de Rio Toldo - 5.000m².
- 53) 91.5.1.5 - Pavimentação asfáltica na cidade de Getúlio Vargas.
- 54) 91.5.1.6 - Padronização de calçadas e obrigatoriedade de sua recuperação ao longo de ruas pavimentadas.
- 55) 91.5.1.7 - Construção de anel viário para desvio de tráfego pesado, conforme projeto existente.

- 56) 77.6.1.1 - Obras de controle às cheias: ponte da Rua Alexandre Bramatti e drenagem do Rio Abaúna.
- 57) 76.6.1.3 - Projeto de poços artesianos: aquisição de uma perfuratriz e perfuração de 20 poços artesianos.
- 58) 76.6.1.4 - Construção de bueiros, com consumo de tubos de concreto.
- 59) 76.6.1.5 - Obras de abastecimento de água.
- 60) 76.6.1.6 - Construção de redes de esgoto na cidade e bairros.
- 61) 88.7.1.1 - Aquisição de dois caminhões tipo caçamba.
- 62) 88.7.1.2 - Aquisição de dois veículos equipados para coleta de lixo.
- 63) 88.7.1.3 - Aquisição de uma motoniveladora.
- 64) 88.7.1.4 - Aquisição de um trator de esteira.
- 65) 88.7.1.5 - Aquisição de uma carregadeira.
- 66) 88.7.1.6 - Aquisição de uma retro-escavadeira.
- 67) 88.7.1.7 - Aquisição de dois automóveis leves.
- 68) 88.7.1.8 - Aquisição de uma camionete.
- 69) 88.7.1.9 - Aquisição de um rolo compactador.
- 70) 88.8.1.2 - Aquisição de um caminhão equipado para combate a incêndios.
- 71) 88.9.1.1 - Edificação do Parque de Máquinas com sua realocação.
- 72) 88.9.1.3 - Construção de pontes e pontilhões.
- 73) 88.9.1.4 - Construção de pinguelas.
- 74) 60.9.1.6 - Construção de gavetas de concreto(nichos) no cemitério municipal.
- 75) 60.9.1.7 - Construção de duas praças públicas.
- 76) 57.10.1.1- Planejamento habitacional com projetos de mutirão para construção de casas para trabalhadores de baixa renda.
- 77) 57.10.1.2- Aquisição de área de terras para implantação de loteamentos populares.
- 78) 60.11.1.1- Construção de redes de energia elétrica.
- 79) 60.12.1.1- Instalação de pontos de iluminação pública na cidade e nas sedes distritais.
- 80) 60.12.1.2- Modernização da iluminação pública na área central, transferindo a existente para ruas adjacentes.
- 81) 22.13.1.1- Implantação de sistema de telefonia rural nas comunidades do interior.
- 82) 65.14.1.2- Implementação do projeto de exploração da água mineral extraída do poço artesiano localizado junto ao Parque de Lazer.
- 83) 17.15.1.1- Recuperação e conservação do solo, com apoio efetivo aos projetos já existentes e incentivo a criação de novas ações comunitárias para o setor, programa de profissionalização de produtores, jovens e donas de casa do meio rural, objetivando a capacitação e atualização profissional nas atividades que as famílias rurais exploram economicamente.
- 84) 17.15.1.2- Reflorestamento, incentivando a exploração econômica e equilíbrio ambiental.
- 85) 18.15.1.3 - Fruticultura, com levantamento das aptidões produtivas do Município para o setor, incentivo a formação de núcleos visando a industrialização e comercialização dos produtos ali elaborados: feiras, festas, merenda escolar.
- 86) 18.15.1.4 - Olericultura, com incentivo ao aumento da produção e produtividade visando consumo doméstico, demanda a nível municipal e regional: feira do produtor, CEASA, etc.
- 87) 18.15.1.5 - Programa de cana-de-açúcar, conservação do solo, alimentação animal, industrialização na propriedade ou em núcleos.
- 88) 18.15.1.6 - Programa de irrigação, englobando pequenos projetos; construção de barragens e canais.
- 89) 18.15.1.7 - Programa de armazenamento. Facilitar a instalação mediante criação de infra-estrutura.

- 90) 18.15.1.8 - Programa de gado leiteiro, englobando cadastramento, seleção através de critérios técnicos, assistência técnica, formação e melhoramento de pastagens e forrageiras, instalações, silos, etc.
- 91) 18.15.1.9 - Programa de suinocultura, com intensificação da assistência técnica visando a viabilização da atividade como alternativa de produção.
- 92) 18.15.1.10- Programa de avicultura, com criação de infra-estrutura para implantação de projetos no setor, buscando empresas integradoras.
- 93) 18.15.1.11- Programa de confinamento bovino, incentivando em conjunto com a atividade leiteira.
- 94) 18.15.1.12- Estímulo ao desenvolvimento do programa de piscicultura, visando aumentar a produção para até 1500t/ano. Distribuição de alevinos.
- 95) 18.15.1.13- Estímulo ao programa de ovinos e caprinos.
- 96) 18.15.1.14 - Programa feiras e exposições, com apoio aos setores produtivos organizados, visando amostra e comercialização.
- 97) 18.15.1.15 - Desenvolver atividades conjuntas visando reduzir custos de produtos que compõe a cesta básica, a qual deverá beneficiar apenas moradores e/ou trabalhadores carentes de áreas programadas.
- 98) 18.15.1.17 - Aquisição de dois distribuidores de dejetos animais mecanizados.
- 99) 18.15.1.18 - Aquisição de dois distribuidores de dejetos animais de tração animal.
- 100) 18.15.1.20 - Instalação de cinco viveiros comunitários para reflorestamento.
- 101) 18.15.1.21 - Firmar convênio com a CEASA.
- 102) 18.15.1.23 - Aquisição de uma fábrica de ração.
- 103) 18.15.1.24 - Aquisição de matrizes leiteiras.
- 104) 18.15.1.25 - Aquisição de dois botijões de sêmen bovino/suíno.
- 105) 76.15.1.26 - Perfuração de vinte poços artesianos.
- 106) 76.15.1.27 - Aquisição de oito bombas submersas para poços artesianos comunitários.
- 107) 18.1.1.31 - Aquisição de matrizes ovinas e caprinas.
- 108) 18.15.1.33 - Construção de prédios em condomínios rurais, parque de exposições, parque municipal de lazer e feira do produtor.
- 109) 65.15.1.34 - Aquisição de um micro-tractor agrícola equipado com roçadeira e capinadeira para o Parque Municipal.
- 110) 62.16.1.1 - Aquisição de área de terras para instalação de indústrias.
- 111) 62.16.1.2 - Obras de infra-estrutura básica no Parque Industrial.
- 112) 62.16.1.3 - Estímulo à instalação de novas indústrias no Município, mediante oferta de espaço físico.
- 113) 62.16.1.5 - Aquisição de terrenos e construção de barracões para instalação de microempresas nos bairros da cidade.
- 114) 62.16.1.6 - Criação de uma feira regional, com calendário fixo, relativo a indústria, comércio, agropecuária e serviços.
- 115) 62.16.1.7 - Promoção de cursos permanentes de aprendizagem e profissionalização com apoio do SENAC, SENAI E SENAR.
- 116) 62.16.1.8 - Desenvolvimento de um programa de indústria alternativa, aproveitando resíduos industriais mão-de-obra de aposentados e desempregados.
- 117) 62.16.1.9 - Participação em feiras e exposições, divulgando os setores produtivos do Município.
- 118) 14.16.1.11 - Implementação do FUNDAGRO - Fundo Rotativo de Desenvolvimento Agropecuário do Município.
- 119) 65.17.1.1 - Pavimentação das vias internas do Parque de Lazer Municipal.
- 120) 65.17.1.2 - Obras de ajardinamento e paisagismo no Parque de Lazer Municipal.
- 121) 14.17.1.3 - Ampliação do viveiro florestal.

- 122) 81.18.1.1 - Construção de uma unidade sanitária junto ao Bairro São José, com até 250m².
- 123) 75.18.1.3 - Promover concurso público e admissão de pessoal para área de atendimento à saúde pública (odontólogo, enfermeiro, auxiliar de enfermagem, assistente social e médico).
- 124) 75.18.1.4 - Criação e implantação de novos serviços de saúde preventivos e curativos de acordo com a Lei do SUS.
- 125) 75.18.1.5 - Criação de uma unidade sanitária para o aluno municipal, no centro da cidade, com área física de até 100 m².
- 126) 75.18.1.6 - Ampliar o atendimento em consequência da municipalização da saúde.
- 127) 75.18.1.7 - Contratação de odontólogos e médicos.
- 128) 75.18.1.8 - Contratação de auxiliares de enfermagem.
- 129) 75.18.1.10 - Contratação de assistente social.
- 130) 75.18.1.15 - Aquisição de equipamentos e mobília para os postos de saúde.
- 132) 75.18.1.16 - Construção de um centro de atendimento psicológico, junto ao Posto de Saúde Central.
- 133) 75.18.1.17 - Ampliação do Posto de Saúde Central, dotando-o de espaço físico adequado ao atendimento da população carente.
- 134) 75.18.1.19 - Realização da Feira Municipal de Saúde.
- 135) 45.19.1.1 - Criação de uma escola profissionalizante no Município, via convênio com o SENAI, para formação de mão-de-obra qualificada.
- 136) 57.20.1.3 - Construção de cinquenta casas populares, com aproximadamente 40 m² cada.
- 137) 81.20.1.4 - Criação de um albergue público com área aproximada de 50 m².
- 138) 81.20.1.5 - Extensão do trabalho de planejamento familiar, inclusive via convênios.
- 139) 81.20.1.7 - Participação em consórcios intermunicipais que visem melhores condições de vida no setor da saúde pública.
- 140) 81.20.1.9 - Participação em campanhas de vacinação.
- 141) 81.20.1.10 - Promoção de seminários e curso diversos, que venham a melhorar o nível intelectual e ampliar o conhecimento técnico-científico da população em geral.
- 142) 81.20.1.11 - Construção da sede própria da Divisão do Trabalho e Ação Social.
- 143) 76.21.1.1 - Ampliar o número de reservatórios de água para abastecimento de rede.
- 144) 76.21.1.2 - Abastecimento de água para a área urbana.
- 145) 76.21.1.3 - Manejo integrado da sub-bacia do Rio Abaúna, envolvendo levantamento físico conservacionista, sócio-econômico e ambiental.
- 146) 07.22.1.2 - Aquisição de equipamentos e componentes para ampliar projeto de informatização dos setores administrativos.
- 147) 07.22.1.3 - Aquisição de telefones, mobília e equipamentos para setores administrativos.
- 148) 08.23.1.1 - Amortização da dívida fundada Pimes); e da dívida relativa aquisição do imóvel para Centro Administrativo.
-